PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

CREDENCIAMENTO Nº 24/2025

O Município de São Domingos/SC, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais disposições aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal irá realizar Contratação de empresa especializada para realização de transporte rodoviário intermunicipal, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias, para o atendimento das necessidades de todas as secretarias do governo municipal, mediante contrato específico, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os documentos de habilitação deverão serem entregues no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de São Domingos/SC, sito a Rua Getúlio Vargas, n. 750, Centro da cidade de São Domingos/SC, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, em dias úteis até a data e horário limite.

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de transporte rodoviário intermunicipal, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias, para o atendimento das necessidades de todas as secretarias do governo municipal.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao servidor ou aos credenciados.

3. DOS ANEXOS

3.1 Anexo I – Documento de Formalização de Demanda;

3.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

3.3 Anexo III – Termo de Referencia;

3.4 Anexo IV - Minuta de Termo de Credenciamento.

4. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

4.1 O edital de credenciamento ficará aberto **até dia 31/12/2025**, contados a partir da data de sua publicação.

4.2 Os envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, serão recebidos na sede do Município de São Domingos/SC, sito à a Rua Getúlio Vargas, n. 750, Centro da cidade de São Domingos/SC.

O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.saodomingos.sc.gov.br. na página da Prefeitura Municipal de São Domingos/SC e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste processo de Credenciamento empresas com atividades compatíveis ao objeto da licitação:

5.1.1 Matriculados na Junta Comercial do Estado, em conformidade com as disposiçõesdas Instruções Normativas do DNRC, Secretaria de Comércio e Serviços, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e demais legislações aplicáveis a categoria;

5.2 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas econdições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

5.3 As proponentes **deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo III do Edital**) para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócioou titular;

5.4 Não poderão participar do presente credenciamento as empresas que porventura estejam Enquadrados nos seguintes casos:

5.4.1 Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para apenalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

5.4.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

5.4.3 Servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança da Administração Pública Municipal;

5.4.4 Suspensos pela respectiva Junta Comercial;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

6.1 Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a “Documentação de Habilitação”, no prazo estabelecido no item 4.1. e 4.2 deste edital, até às 13h do dia do vencimento do prazo;

6.2 As documentações que foram entregues fora do prazo estabelecido no item 4.1. deste edital não serão objeto de análise;

6.3 No invólucro deverá constar:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proponente:
Cidade:
UF:
CPF/CNPJ:

As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item 4.1., serão realizadas em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros, na Sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de São Domingos/SC, sito a Rua Getúlio Vargas, n. 750, Centro da cidade de São Domingos/SC, para análise da aceitabilidadedos Credenciamentos;

6.4. As datas e horários das sessões de análise da documentação serão estabelecidos pela Comissão de Licitação e divulgados no site não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

6.5. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.6. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no *item 7*;

6.7. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, o agente de contratação lavrará ata constando ojulgamento das documentações apresentadas e divulgara no site www.saodomingos.sc.gov.br.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;

7.2 Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou pela comissão, mediante a exibição dos originais;

7.3 Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçamcondições de análise por parte da comissão;

7.4 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

7.5 Os documentos a serem apresentados são:

7.6 Certidões Negativas, ou positivas com efeito de negativas relativo aos Tributos Federais da Fazenda **Federal** com abrangência às contribuições sociais, bem como a Fazenda **Estadual** e Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.8 Cartão CNPJ;

7.9 Certidão de matrícula emitida pela Junta Comercial do Estado ou declaração atestando a regularidade perante a Junta Comercial do Estado;

7.10 Certidões Negativas Cível, Criminal e Falência, Concordata e Recuperação Judicial, das Varas Federal e Estadual, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos;

7.11 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.12 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 Sessão de Abertura

8.1.1 Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

8.1.2 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao agente de contratação os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b)Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular em nome do proponente, com poderes específicos para representar o interessado no credenciamento em todas as suas fases e, todos os demais atos;

8.1.3 Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

8.2 Documentos de Habilitação

8.2.1 Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelo agente de contratação e pelos presentes credenciados.

8.2.2 A Agente de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através pagina da prefeitura, informando o prazo para a interposição de recursos.

8.2.3 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

8.2.4 Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

8.2.5 O agente de contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

8.2.6 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 O Agente de Contratação convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.2 Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:

9.3 Homologado o resultado, as empresas habilitadas serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer **no prazo de 3 dias úteis** contados da sua disponibilização no site da prefeitura.

9.4 O prazo previsto para assinatura do proponente do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

9.5 O proponente receberá um email no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

9.6 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

9.7 Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:

9.8 Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal**, **FazendaEstadual**, **Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133.2021;

9.9 Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 **O proponente credenciado** será convocado para **assinar o Termo de Contrato no prazo de 8 dias úteis** contados de sua convocação, através do endereço eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.2 Se o proponente no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada à ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.3 O proponente deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições dehabilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao município qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

10.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do proponente e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

10.5 O Termo de Contrato terá a vigência de 12 meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

10.6 **A extinção do Termo de Contrato poderá** ser determinada por ato unilateral e escrito doproponente, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias hipótese, alegação de uso indevido, nos termo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 edo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

11 DOS PRAZOS

11.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses;

11.2 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

12. DA GESTÃO

12.1 A gestão do credenciamento será realizada pela Agente de Contratação, sendo a mesma responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos;

12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato,representantes

da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13. DAS SANÇÕES

13.1 As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

13.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

13.2 Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

13.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6 Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

13.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

13.2.8 Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

13.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficarásujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.2 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens *15.2.2.*a *15.2.6.* deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens *15.2.7.* a *15.2.11.*, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

13.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

14.1 Os recursos deverão:

14.2 Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

14.2.1 Ser encaminhados ao agente de contratação;

14.2.2 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

14.2.2.1 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

15.2 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

15.3 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

15.4 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

15.5 Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito

entendimento do presente edital deverão ser encaminhadas via e-mail licitacao@saodomingos.sc.gov.br e ou (49)3449-0281.

15.6 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

15.7 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

15.8 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.9 O Município de São Domingos/SC, não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

15.10 Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico www.saodomingos.sc.gov.br. , sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

São Domingos/SC, em 19 de março de 2025.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI:86876082920

Assinado de forma digital por MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI:86876082920
Dados: 2025.03.19 09:53:43 -03'00'

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Nomes das Unidades Solicitantes Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
Responsáveis pela Demanda André Aniba Sartori	**SERVIDOR** Gledes Dall'Agnoll
E-mail administracao@saodomingos.sc.gov.br	**Telefone** (49) 34430281

1. **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**
Contratação de empresa especializada para realização de transporte rodoviário intermunicipal, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias, para o atendimento das necessidades de todas as secretarias do governo municipal.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:**
A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens rodoviárias para viabilizar o deslocamento e transporte de pacientes para realização de procedimentos, consultas e tratamentos de saúde fora de domicílio a nível estadual, bem como viagens de gestores e servidores municipais para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos em geral.

3. **UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:**
Todas as secretarias do Município de São Domingos/SC.

4. **RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação
1	130,000	UN	Passagem de São Domingos a Xanxerê
2	130,000	UN	Passagem de Xanxerê a São Domingos
3	200,000	UN	PASSAGENS XANXERE X BLUMENAU
4	260,000	UN	PASSAGENS BLUMENAU X XANXERE
5	70,000	UN	PASSAGENS XANXERE X JARAGUA DO SUL
6	70,000	UN	PASSAGENS JARAGUA DO SUL X XANXERE
7	130,000	UN	PASSAGENS SÃO DOMINGOS X SAO LOURENÇO DO OESTE
8	130,000	UN	PASSAGENS SÃO LOURENÇO DO OESTE X SÃO DOMINGOS
9	660,000	UN	PASSAGENS SÃO DOMINGOS X FLORIANÓPOLIS
10	660,000	UN	PASSAGENS FLORIANOPOLIS X SAO DOMINGOS
11	200,000	UN	PASSAGENS XANXERE X FLORIANOPOLIS
12	200,000	UN	PASSAGENS FLORIANOPOLIS X XANXERE
13	110,000	UN	PASSAGENS XANXERE X BALNEARIO CAMBORIU

14	110,000	UN	PASSAGENS BALNEARIO CAMBORIU X XANXERE
15	200,000	UN	PASSAGENS XANXERE X JOINVILE
16	200,000	UN	PASSAGENS JOINVILE X XANXERE
17	180,000	UN	PASSAGENS SÃO DOMINGOS X JOAÇABA
18	180,000	UN	PASSAGENS JOAÇABA X SÃO DOMINGOS
19	110,000	UN	PASSAGENS SÃO DOMINGOS X CAMPOS NOVOS
20	110,000	UN	PASSAGENS CAMPOS NOVOS X SÃO DOMINGOS
21	110,000	UN	PASSAGENS SÃO DOMINGOS X LAGES
22	110,000	UN	PASSAGENS LAGES X SÃO DOMINGOS
23	110,000	UN	PASSAGENS XANXERE X CAÇADOR
24	110,000	UN	PASSAGENS CAÇADOR X XANXERE

5. **FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA**:
Fundo Municipal de Saúde – Despesa 06
Fundo Municipal da Assistência Social – Despesa 81
Secretaria da Administração e Fazenda – Despesa 08

6. **INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**
Gledes Dall'Agnoll.

7. **LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:**
As passagens deverão ser entregues no guichê da contratada mediante apresentação da requisição expedida pela respectiva Secretaria.

São Domingos, 07 de março de 2025

André Aniba Sartori
Secretário da Administração e Fazenda

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:
Este estudo técnico preliminar visa embasar o processo de credenciamento de empresas de transporte rodoviário para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros. O objetivo é selecionar empresas qualificadas para a operação de linhas de transporte intermunicipal, garantindo qualidade, segurança, eficiência e acessibilidade no transporte público intermunicipal.

1. **OBJETO:**
Contratação de empresa especializada para realização de transporte rodoviário intermunicipal, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias, para o atendimento das necessidades de todas as secretarias do governo municipal.

2. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**
A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade de aquisição de passagens rodoviárias para viabilizar o deslocamento e transporte de pacientes para realização de procedimentos, consultas e tratamentos de saúde fora de domicílio a nível estadual, bem como viagens de gestores e servidores municipais para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos em geral.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**
A presente solução tem como objetivo contratar, via credenciamento, empresa para aquisição de passagens intermunicipais, em estrita conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.528/2023.

4. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**
O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1ºde abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.
O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamentode cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, será exigido a partir de 2025/2026.

5. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
A contratação será feita por credenciamento conforme dispõe o artigo 6° da Lei 14.133/21: Art. 6°, XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
Tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais de mercado, à luz do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, procedimento de credenciamento, na sua forma eletrônica.
Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:
Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
I *- Jurídica;*
II *- Técnica;*
III *- Fiscal, social e trabalhista;*
IV *- Econômico-financeira.*
Considerando que a empresa deve fornecer o objeto de acordo com o que foi estabelecido do edital respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora, não sendo aceito a terceirização a outras pessoas, bem como, nas quantidades estabelecidas pelo contratante.
A empresa fornecedora do objeto deste contrato deverá atender às especificações técnicas exigidas, bem como, possuir declaração de que atende aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o

cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

O quantitativo estimado foi baseado nos itens dos processos anteriores como o 71/2023, ou feito por levantamento detalhado da aquisição.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a contratação de empresas que dispõem do serviço e atendam a demanda solicitada.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no mercado local e regional, efetuada com base no Decreto Municipal 1525/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 1.525/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, com a coleta de preços, conforme demonstrado na tabela de Relação de Itens do Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A principal expectativa é garantir eficiência no transporte, assegurando que os deslocamentos sejam realizados de forma segura, pontual e sem transtornos. O transporte deve ser adequado às necessidades dos usuários, proporcionando conforto, especialmente em viagens longas, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Além disso, é fundamental buscar a redução de custos, sem comprometer a qualidade do serviço, por meio de negociações vantajosas e a escolha de empresas que ofereçam preços justos. A conformidade com as regulamentações legais e de segurança é outro ponto crucial, garantindo que as empresas contratadas cumpram todas as normas de transporte intermunicipal, com veículos adequadamente licenciados e seguros.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

11.1 Elaboração de minuta do edital;
11.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
11.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
11.4 Elaboração de minuta do contrato;
11.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
11.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
11.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
11.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
11.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
11.10 Homologação e adjudicação do certame;
11.11 Assinatura e publicação do contrato;

11.12 Empenhamento da despesa contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todo o meio necessário para a aquisição do item pode ser suprido apenas com a contratação ora proposta.

O bem objetos desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos, decorrentes da necessidade permanente das passagens, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Domingos- SC, 11 de março de 2025.

Gledes Dall'Agnol
Diretora do Setor de Compras

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Todas as Secretarias Municipais de São Domingos/SC.

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:**
Contratação de empresa especializada para realização de transporte rodoviário intermunicipal, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias, para o atendimento das necessidades de todas as secretarias do governo municipal.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**
A fundamentação da contratação baseia-se na necessidade de aquisição de passagens rodoviárias para viabilizar o deslocamento e transporte de pacientes para realização de procedimentos, consultas e tratamentos de saúde fora de domicílio a nível estadual, bem como viagens de gestores e servidores municipais para participarem de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos em geral.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**
A solução proposta é a contratação de empresa para atendimento do objeto acima descrito, com respectivas especificações do objeto, descritos nestes termos.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
A contratação será feita por credenciamento conforme dispõe o artigo 6° da Lei 14.133/21: Art. 6°, XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
Tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por intermédio de especificações usuais de mercado, à luz do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, procedimento de credenciamento, na sua forma eletrônica.
Em suma, a empresa deve fornecer os serviços relacionados de acordo com o que foi estabelecido no edital.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**
A execução do objeto está especificada no item 7 deste termo.
Durante a execução do contrato, a **Secretaria** realiza o **acompanhamento e fiscalização** do cumprimento das condições contratuais, assegurando que os itens sejam entregues conforme o especificado, dentro dos prazos e com qualidade adequada. O acompanhamento também envolve a verificação de eventuais falhas ou descumprimento das cláusulas contratuais, com aplicação de penalidades, se necessário.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 1528 de 22 de dezembro de 2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7. **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO:**
O fornecimento das passagens rodoviárias deverá ocorrer imediatamente após solicitado pela secretaria, mediante respectiva solicitação. As passagens deverão ser entregues no guichê da contratada mediante apresentação da requisição expedida pela respectiva Secretaria, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados, devendo esta, nos fins de semana e feriados, indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares. Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais.

Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do serviço, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
A aquisição dos itens será mediante processo de credenciamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto municipal 1.525/2023 que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do artigo 23**,** §1º da Lei Federal 14.133/2021, os valores poderão ser observados na tabela da relação de itens.
Para obtenção dos valores estimado, foi realizado pesquisa de preços no mercado observando-se o disposto do Decreto Municipal 1.525/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal com a coleta de preços, conforme demonstrado em anexo. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses.

10. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:
Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e constantes deste Edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fundo Municipal de Saúde – Despesa 06
Fundo Municipal da Assistência Social – Despesa 81
Secretaria da Administração e Fazenda – Despesa 08

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Executar os serviços contratados somente mediante apresentação de requisição emitida pela secretaria solicitante.
Entregar as passagens no guichê da contratada mediante apresentação da requisição expedida pela respectiva Secretaria.
Executar os serviços em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais;
Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o credenciamento ou decorrentes de sua execução;
Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originará o credenciamento, bem como as obrigações assumidas nele;
Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
O Município ficará obrigado a promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução da entrega dos itens, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RELAÇÃO DE ITENS (DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES)

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	130,000	UN	Passagem de São Domingos a Xanxerê	18,3000	2.379,00
2	130,000	UN	Passagem de Xanxerê a São Domingos	18,8400	2.449,20
3	200,000	UN	PASSAGENS XANXERE X BLUMENAU	181,9900	36.398,00
4	260,000	UN	PASSAGENS BLUMENAU X XANXERE	188,8200	49.093,20
5	70,000	UN	PASSAGENS XANXERE X JARAGUA DO SUL	206,0400	14.422,80
6	70,000	UN	PASSAGENS JARAGUA DO SUL X XANXERE	208,0000	14.560,00
7	130,000	UN	PASSAGENS SÃO DOMINGOS X SAO LOURENÇO DO OESTE	21,5000	2.795,00

8	130,000	UN	PASSAGENS SÃO LOURENÇO DO OESTE X SÃO DOMINGOS	24,5500	3.191,50
9	660,000	UN	PASSAGENS SÃO DOMINGOS X FLORIANÓPOLIS	215,9000	142.494,00
10	660,000	UN	PASSAGENS FLORIANOPOLIS X SAO DOMINGOS	220,9700	145.840,20
11	200,000	UN	PASSAGENS XANXERE X FLORIANOPOLIS	198,4900	39.698,00
12	200,000	UN	PASSAGENS FLORIANOPOLIS X XANXERE	203,0200	40.604,00
13	110,000	UN	PASSAGENS XANXERE X BALNEARIO CAMBORIU	196,1400	21.575,40
14	110,000	UN	PASSAGENS BALNEARIO CAMBORIU X XANXERE	211,5500	23.270,50
15	200,000	UN	PASSAGENS XANXERE X JOINVILE	226,3400	45.268,00
16	200,000	UN	PASSAGENS JOINVILE X XANXERE	228,3000	45.660,00
17	180,000	UN	PASSAGENS SÃO DOMINGOS X JOAÇABA	51,2000	9.216,00
18	180,000	UN	PASSAGENS JOAÇABA X SÃO DOMINGOS	55,7500	10.035,00
19	110,000	UN	PASSAGENS SÃO DOMINGOS X CAMPOS NOVOS	70,4000	7.744,00
20	110,000	UN	PASSAGENS CAMPOS NOVOS X SÃO DOMINGOS	71,2200	7.834,20
21	110,000	UN	PASSAGENS SÃO DOMINGOS X LAGES	123,1000	13.541,00
22	110,000	UN	PASSAGENS LAGES X SÃO DOMINGOS	127,3000	14.003,00
23	110,000	UN	PASSAGENS XANXERE X CAÇADOR	93,6400	10.300,40
24	110,000	UN	PASSAGENS CAÇADOR X XANXERE	93,6200	10.298,20

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	712.670,60

São Domingos- SC, 17 de março de 2025.

André Aniba Sartori
Secretário da Administração e Fazenda

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº __/2025

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas n. 750, Centro, da cidade de São Domingos, SC, inscrita no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal **Srº MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, no uso de sua competência legal, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a Empresa, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº

_____, neste ato representada por_____ (qualificar) doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência de Procedimento Licitatório nº xxxx/2025, Credenciamento nº xxxxxxxx/2025, ao qual se vincula ao edital, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que reger-se á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de transporte rodoviário intermunicipal, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias, para o atendimento das necessidades de todas as secretarias do governo municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

2.1. Na confirmação da aquisição dos serviços será emitido o respectivo empenho. A liquidação e o pagamento serão feitos mediante apresentação da nota fiscal (na data acordada com a empresa credenciada).

2.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CREDENCIADA obrigatoriamente com o

número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo

notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

2.3. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Edital de Credenciamento nº xxx/2025 para retenção da Prefeitura Municipal de São Domingos, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

2.4. Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração; com o fundamento da

não retenção, assumindo a Contratada o compromisso de informar, imediatamente, a CREDENCIADA eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento contratual, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

3.1. Tendo em vista tratar-se de mercado fluido com constante oscilação no valor da prestação, o critério de escolha será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, taxa da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021, observado ainda:

I. Escolha do credenciado , emitindo-se, sempre que possível, que seja próximo ao perímetro urbano deste município

II. que os serviços prestados seja no local do ocorrido ou no próprio estabelecimento do credenciado.

III. sera respeitado o horário de atendimento do comercio local.

IV. A emissão da ordem de serviço caberá ao responsável de cada setor

V. Os serviços deverão serem atendidos no máximo duas horas após a solicitação.

VI. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

VII. não será aceita a terceirização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de São Domingos e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos/SC realizará a pesquisa de preço, em casos omissos, o que mais atender ao interesse público.

I. O servidor responsável efetuará a solicitação ao credenciado.

II. A CREDENCIADA deverá enviar para o CREDENCIANTE as demandas sempre ao final de cada mês..

III. Os serviços so poderão ser prestados nos veículos públicos.

IV. Mediante disponibilidade e a critério da CREDENCIADA será de sua responsabilidade a prestação dos serviços com a máxima segurança.

V. A emissão, das SF se dará mediante requisição emitida pelo CREDENCIANTE e encaminhada à CREDENCIADA, mediante autorização eletrônica.

VI. Os serviços só será considerada confirmada para fins de emissão pela CREDENCIADA após a efetiva aprovação do ordenador de despesas.

VII. Qualquer falha ocorrida entre a aprovação do ordenador de despesa e a emissão do serviço, que resulte na não efetivação da compra conforme reserva, será apurada e deverá ser justificada pela CREDENCIADA, se for o caso.

VIII. A CREDENCIADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela

CREDENCIANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão dos serviços.

IX. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Credenciamento, salvo com prévia anuência da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMATIVO

6.1. A estimativa de despesa para o exercício de 2025 e subsequentes¸ será de R$.....(.....).

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	130,000	UN	Passagem de São Domingos a Xanxerê	18,3000	2.379,00
2	130,000	UN	Passagem de Xanxerê a São Domingos	18,8400	2.449,20
3	200,000	UN	PASSAGENS XANXERE X BLUMENAU	181,9900	36.398,00
4	260,000	UN	PASSAGENS BLUMENAU X XANXERE	188,8200	49.093,20
5	70,000	UN	PASSAGENS XANXERE X JARAGUA DO SUL	206,0400	14.422,80
6	70,000	UN	PASSAGENS JARAGUA DO SUL X XANXERE	208,0000	14.560,00
7	130,000	UN	PASSAGENS SÃO DOMINGOS X SAO LOURENÇO DO OESTE	21,5000	2.795,00
8	130,000	UN	PASSAGENS SÃO LOURENÇO DO OESTE X SÃO DOMINGOS	24,5500	3.191,50
9	660,000	UN	PASSAGENS SÃO DOMINGOS X FLORIANÓPOLIS	215,9000	142.494,00
10	660,000	UN	PASSAGENS FLORIANOPOLIS X SAO DOMINGOS	220,9700	145.840,20
11	200,000	UN	PASSAGENS XANXERE X FLORIANOPOLIS	198,4900	39.698,00
12	200,000	UN	PASSAGENS FLORIANOPOLIS X XANXERE	203,0200	40.604,00
13	110,000	UN	PASSAGENS XANXERE X BALNEARIO CAMBORIU	196,1400	21.575,40
14	110,000	UN	PASSAGENS BALNEARIO CAMBORIU X XANXERE	211,5500	23.270,50
15	200,000	UN	PASSAGENS XANXERE X JOINVILE	226,3400	45.268,00
16	200,000	UN	PASSAGENS JOINVILE X XANXERE	228,3000	45.660,00
17	180,000	UN	PASSAGENS SÃO DOMINGOS X JOAÇABA	51,2000	9.216,00
18	180,000	UN	PASSAGENS JOAÇABA X SÃO DOMINGOS	55,7500	10.035,00
19	110,000	UN	PASSAGENS SÃO DOMINGOS X CAMPOS NOVOS	70,4000	7.744,00
20	110,000	UN	PASSAGENS CAMPOS NOVOS X SÃO DOMINGOS	71,2200	7.834,20
21	110,000	UN	PASSAGENS SÃO DOMINGOS X LAGES	123,1000	13.541,00

22	110,000	UN	PASSAGENS LAGES X SÃO DOMINGOS	127,3000	14.003,00
23	110,000	UN	PASSAGENS XANXERE X CAÇADOR	93,6400	10.300,40
24	110,000	UN	PASSAGENS CAÇADOR X XANXERE	93,6200	10.298,20

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	712.670,60

6.2. A quantidade prevista não vincula Prefeitura Municipal de São Domingos/SC a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

6.3. A aquisição será conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação da Prefeitura Municipal de São Domingos/SC de acordo com o critério de escolha que será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de São Domingos para o Exercício 2025 e subsequentes dentro de cada despesa de cada secretaria.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. Incumbe a CREDENCIANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;

9.1.2. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;

9.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares;

9.1.4. Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas.

9.2. Incumbe a CREDENCIADA, além de outras incluídas no Edital correspondente e seus Anexos;

9.2.1. Fornecer o objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital, ou seja, fornecer os serviços dentro do estabelecido no edital;

9.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;

9.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;

9.2.4. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;

9.2.6. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

9.2.7. Fornecer à Prefeitura sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;

9.2.8. A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Prefeitura Municipal de São Domingos/SC acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;

9.2.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CREDENCIANTE ou a terceiros.

9.2.10. Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter.

9.2.11. Prestar todas as informações relacionadas aos serviços para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso se caso necessário;

9.2.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;

9.2.13. Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

12.1. O presente termo poderá ser aditado, no interesse da CREDENCIANTE, respeitadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1 – Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de São Domingos- SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

São Domingos/SC, ___ de _____ de 2025.

CREDENCIANTE: Município de São Domingos – SC

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

CREDENCIADO:

Repres. Legal: _____